



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-feira, 26 de julho de 2022

Ano V | Edição n.º 868

Total de Páginas: 008

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO N.º 106 DE 26 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial aos profissionais do magistério do município de Ribeirão do Pinhal, conforme disposto no art. 55 da Lei n.º 1.720, de 21 de dezembro de 2015.

**DARTGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do município de Ribeirão do Pinhal - PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar a concessão da Licença Especial aos profissionais do magistério,

DECRETA,

**Art. 1º.** Os profissionais do magistério da rede municipal de ensino terão direito à licença especial de três meses após cinco anos consecutivos de efetivo exercício prestado ao município de Ribeirão do Pinhal - PR.

**Art. 2º.** A licença não poderá ser fracionada, devendo ser usufruída em três meses consecutivos.

**Art. 3º.** Não se inclui no período de fruição da licença o período de férias regulamentares de trinta dias.

**Art. 4º.** A licença especial, embora garantida por lei e regulamentada por este Decreto, não obriga a administração municipal a conceder o afastamento a critério do profissional do magistério, mas aos interesses maiores da administração pública e do ensino, que em qualquer caso emitirá parecer ao interessado.

**Parágrafo único.** O pedido da licença especial deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura que dará os encaminhamentos necessários.

**Art. 5º.** A licença especial será concedida a critério da Administração Pública.

**Art. 6º.** Os profissionais em gozo da licença especial não poderão ultrapassar o percentual de até 20% (vinte) por cento do total de profissionais do magistério.

**§1º.** O número de profissionais em licença especial não poderá comprometer a execução do projeto pedagógico da instituição educacional ou o não cumprimento do número de dias letivos e das oitocentas horas de atividades estabelecidas na legislação educacional.

**§2º.** Em caso de acumulação legal de empregos a licença especial será concedida em relação a cada um deles.

**Art. 7º.** O profissional do magistério em licença especial poderá ser substituído por profissional contratado mediante processo seletivo simplificado (PSS).

**Art. 8º.** O profissional do magistério durante o período do gozo da licença especial terá direito à remuneração composta do seu salário básico, acrescido das vantagens permanentes.

**Parágrafo único.** A licença especial não é considerada para a jornada em regime suplementar.

**Art. 9º.** A concessão da licença especial, dentro dos percentuais e condições estabelecidas neste Decreto obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior número de licenças especiais vencidas;

II - profissionais com maior tempo de efetivo exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino de Ribeirão do Pinhal;

III - classificação no concurso público.

**Art. 10.** A concessão da licença especial não é automática ou obrigatória, devendo o profissional interessado requerer a sua concessão, podendo ser publicado edital de chamamento dos interessados pela respectiva Secretaria.

**Parágrafo único.** Se o profissional convocado para o gozo da licença especial não aceitá-la será realocado para último lugar.

**Art. 11.** O período de fruição para a concessão da licença especial será contado a partir de 26 de março de 2012.

**Art. 12.** Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, ouvida a Comissão de Gestão do Plano de Carreira, após consulta ao Departamento Jurídico, se for o caso.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, em 26 de julho de 2022.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA N.º 109/2022**

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, à pedido a Sra. **Elizabete José de Oliveira** da função que vinha exercendo de **Zeladora Escolar**, a partir do dia 01 de Julho de 2022 (01/07/2022).

**REGISTRE-SE**

E  
PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA N.º 110, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. PRORROGAR**, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 21/07/2022, o contrato de trabalho do senhor **HAMILTON ROSA DE CASTRO**, aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 004/2021, para exercer o cargo de Nutricionista.

**REGISTRE-SE**

**E**

**PUBLIQUE-SE**

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Ribeirão do Pinhal, em 21 de julho de 2022.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito**



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 030/2022**

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Edital n.º 003/2022 que dispôs sobre a seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários para desenvolvimento do Programa Tempo de Aprender no Município de Ribeirão

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 868 - Terça-feira, 26 de julho de 2022.

Pág. 04

do Pinhal, estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** a desistência da candidata Ana Elisa Ferreira;

**RESOLVE,**

**I - CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, classificada no PSS n.º 003/2022 homologado pelo Decreto n.º 05/2022 de 22 de março de 2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua São Paulo, n.º 1253, Centro, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste, conforme segue:

## ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

| CANDIDATO                 | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------|---------------|
| Claúdia Aparecida Piedade | 13º           |

**II - Candidatos convocados que não comparecerem no prazo estipulado serão considerados desistentes.**

Ribeirão do Pinhal, em 26 de julho de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz  
**Prefeito**



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 071/2022

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de um veículo 0km tipo Van, um veículo 0km tipo pickup e 02 ambulâncias 0km tipo A, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 11/08/2022 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 956.600,00 (novecentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmpinhal@uol.com.br](mailto:pmpinhal@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhal@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhal@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 22 de julho de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior  
**Pregoeiro Municipal**



**PREFEITURA DE**  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º: 072/2022. RESERVA DE COTA PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014).

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 868 - Terça-feira, 26 de julho de 2022.

Pág. 05

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por LOTE, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de marmitex e refeições para a Secretaria de Transporte e Viação, Secretaria de Obras, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Administração. A realização do pregão presencial será no dia: 11/08/2022 a partir das 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 102.792,00 (cento e dois mil setecentos e noventa e dois reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min. As autenticações poderão ser realizadas por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 25 de julho de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior  
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

TERCEIRO ADITIVO DE REDUÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 008/2022. PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022. Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SÃO ROQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ n.º 22.920.404/0001-36. Objeto: o registro de preços para possível aquisição de combustíveis para os veículos da Frota Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Transportes e Viação. Valor Item 03 – Gasolina comum R\$ 5,81. Data de assinatura: 26/07/2022, ANTONIO SÉRGIO CHERUBIM CPF: 608.743.849-15 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 052.206.749-27.



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

## PRIMEIRO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS 012/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º003/2022

Extrato de Aditivo Ata Registro de Preços celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa MR OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ n.º 37.516.954/0001-61. Objeto: registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolas das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, a serem entregues parceladamente, conforme solicitação da Secretaria de Educação. Data de assinatura: 25/07/2022, MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA CPF: 017.504.309-40 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

| ITEM | SALDO | UNID  | DESCRIÇÃO   | MARCA | UNIT.  | TOTAL    |
|------|-------|-------|---|-------|--------|----------|
| 06   | 90    | Fardo | <b>ARROZ:</b> Grãos comestíveis de arroz “in Natura”, provenientes da espécie Oryza sativa. <b>Classificação:</b> Beneficiado, polido, longo fino (agulhinha), tipo 1, medindo 6 mm. Procedência: deve ser de procedência Nacional. Safra: corrente. Teste de cocção: Deve obter os seguintes resultados: Cozimento em 15 minutos (Máximo); Positivo: 100% dos grãos cozidos. Volume: mínimo de 3,0 vezes. C/ 06 unid. de 05kg. | Cotti | 132,00 | 11880,00 |

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 868 - Terça-feira, 26 de julho de 2022.

Pág. 06

|       |      |       |   |         |       |          |
|-------|------|-------|---|---------|-------|----------|
| 21    | 350  | Kg    | <b>FRANGO, (PEITO SEM OSSO):</b> Carne de frango tipo peito congelado sem tempero, com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas com cheiro e sabor característicos, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, embalagem de 20 kg. Produto deve ser registrado no SIP ou no SIF. <b>(RESERVA DE COTA MPE)</b>  | Maringá | 20,00 | 7000,00  |
| 23    | 2000 | Litro | <b>LEITE INTEGRAL</b> acondicionado na embalagem tetra brick de 01 litro, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade de produto, numero de registro no Ministério da Agricultura e do Regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do Ministério da Agricultura, apresentar cor, sabor e odor próprio. Validade mínima de 90 dias..  | Líder   | 9,56  | 19120,00 |
| 26    | 230  | Kg    | <b>MACARRÃO (PADRE NOSSO)</b> Produto não fermentado obtido exclusivamente, a partir de farinha de trigo comum e/ou semolina / sêmola de trigo adicionada ou não de outras substâncias permitidas, sendo submetido aos processos tecnológicos adequados. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Deverá ser fabricado com ovos, na proporção mínima de 3 ovos por quilo. Será permitido o enriquecimento com vitaminas, minerais e outras substâncias de valor biológico específico. A farinha de trigo a ser utilizada como matéria-prima na fabricação do macarrão deverá atender ao estabelecido na legislação Resolução RDC 344/02. O macarrão ao ser colocado na água, não deverá turvá-la antes da cocção e não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. Fardos com 20 pacotes de 1 kg. Validade de 10 meses | Jóia    | 3,25  | 747,50   |
| Total |      |       |   |         |       | 38747,50 |

**PREFEITURA DE  
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE DISTRATO**

I - PRIMEIRA DISTRATANTE: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 40.138.949/0001-77, Fone (43)3159-0534 email comercialbeirariolta@gmail.com com sede na Rua Monteiro Lobato – 297 – Centro – CEP 86.210-000 na cidade de Jataizinho – PR.

II - SEGUNDA DISTRATANTE: Razão social: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42. Endereço Rua Paraná, n.º 983, Centro, CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal/PR.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 868 - Terça-feira, 26 de julho de 2022.

Pág. 07

III – OBJETO: ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 186/2021, decorrente do procedimento de Pregão Eletrônico n.º 087/2021. (Itens 02, 06, 07 e 14).

Cláusula Primeira – Fica distratada a Ata registro de Preços acima individualizada a partir de 25/07/2022, outorgando as PARTES, pelo presente, a mais plena, geral e irrevogável quitação de quaisquer débitos ou obrigações oriundos do contrato mencionado no item III acima, em especial no que se refere ao pagamento de qualquer multa ou compensação pela rescisão contratual, para nada mais reclamarem a esse título, em juízo ou fora dele.

Cláusula Segunda - Os signatários do presente instrumento declaram, sob as penas da lei, que são os representantes legais das partes contratantes ou que possuem os respectivos e imprescindíveis poderes a fim de contrair ou extinguir obrigações perante terceiros.

E, por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão do Pinhal/PR, 25 de julho de 2022.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ VALDENIR ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 547.080.799-15



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2022 CONTRATO 202/2022.

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa THIAGO APARECIDO DA SILVA MADOGGIO, CNPJ n.º 23.788.470/0001-67. Objeto: contratação de empresa especializada na realização, organização e produção de eventos para a Semana Cultural nos dias 01 a 05 de agosto de 2022, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Cultura. Valor: R\$ 4.700,00. Data de assinatura: 26/07/2022, THIAGO APARECIDO DA SILVA MADOGGIO CPF: 053.617.559-40 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

| LOTE | QTDE | UND | DESCRIÇÃO   |
|------|------|-----|---|
| 01   | 01   | SRV | <p>Contratação de empresa especializada para organização, apresentação, narração, disponibilização de dançarinos, figurinos, equipamentos de som, iluminação e instrumentos musicais para a Semana Cultural, Escolha da Rainha do Município e Show de Talentos conforme programação abaixo:</p> <p>01) Equipamentos necessários: mínimo de 02 caixas de som 02 vias 500 w cada, 02 sub de 20 com 500 w cada potencia de 1500w, processador, canhões de led, 02 microfones com fio e 01 sem fio, pedestais, mesa de som com 16 canais ou mais, cabos para ligação dos sistemas, man Power de energia.</p> <p>02) Instrumentos musicais: violão, saxofones, sanfonas e playbacks.</p> <p>03) Pessoal: 17 dançarinos, 01 narrador, 1 DJ e figurinos diversos;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dia 01/08/2022 – local Centro Cultural – Abertura da Semana Cultural com 01 narrador sonorização, iluminação, grupo de danças típicas com no mínimo 17 dançarinos (dança moderna, indiana, lyrical e tribal) e encerramento com 04 dançarinos de remember de sucessos de época a ser fornecido pela empresa, e apresentação de um grupo de dança fornecido pelo município. (Horário previsto das 13 às 23 horas)</li><li>• Dia 02/08/2022 – local Centro Cultural – Apresentações das Escolas Estaduais, APAE e Grupo Melhor Idade do município, com 01 narrador, sonorização e iluminação fornecido pela empresa. (Horário previsto das 13 às 23 horas)</li></ul> |

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 868 - Terça-feira, 26 de julho de 2022.

Pág. 08

- |  |  |  |
|--|--|--|
|  |  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Dia 03/08/2022 – local Centro Cultural – Apresentação do Show de Talentos com 01 DJ, 01 narrador, sonorização, iluminação e shows com saxofone, sanfona e violão a ser fornecido pela empresa. (Horário previsto das 13 às 23 horas)</li><li>• Dia 04/08/2022 – local Clube Recreativo – Palestra para as candidatas a Rainha do município, com gincana organizada pelo município, apresentação musical feminina, DJ, 01 narrador, sonorização, iluminação para abertura e encerramento por conta da empresa. (Horário previsto das 13 às 23 horas)</li><li>• Dia 05/08/2022 – local Centro Cultural – Escolha da Rainha do município Adulta e Mirim, com abertura de show de saxofone, DJ e 01 mestre de cerimônia a ser fornecido pela empresa. (Horário previsto das 08 às 23 horas).</li></ul> |
|--|--|--|

OBS: DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NOS VALORES TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, HOSPEDAGEM, FUNCIONÁRIOS, PAGAMENTOS DE FUNCIONÁRIOS E TÉCNICOS.  
**DÚVIDAS COM A PROGRAMAÇÃO ENTRAR EM CONTATO COM JUNINHO GENEROSO – DIRETOR DEPTO. CULTURA (43)99662-3216.**

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

#### EXTRATO

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº013/2022

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em recarga de 04(quatro) extintores localizados na Secretaria da Câmara e outros 03 (três) na Sala das Sessões.

**FORNECEDOR:** EXTINCOP Comércio de Extintores LTDA

**CNPJ:** 19.224.770/0001-46

**VALOR TOTAL:** R\$ 314,00(Trezentos e quatorze reais).

**ENQUADRAMENTO LEGAL:** Artigo 24, II, Lei Federal nº 8.666/1993.

Ribeirão do Pinhal - PR, 26 de julho de 2022.

EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO

Presidente do Poder Legislativo

Assinatura Digital